



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017.

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 - REF. AO PP Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT) E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ: 02.959.392/0001-46), NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro Laranja da Terra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **WELERSSON JOSÉ MERCANDELE**, inscrito no CPF/MF nº. 031.471.227-51 e no RG nº. 1.106.002 SESP-ES, e, de outro lado, a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.959.392/0001-46, endereço Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, CEP: 01451-914, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Amaral da Silva**, brasileiro, CPF/MF nº 120.361.057-26 e RG nº 6.326.507-SDS-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do **Pregão Presencial de nº 03/2017**, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, e, na melhor forma de direito, **ADITAR** consoante cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DO VALOR DO CONTRATO

O Valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), firmando este aditivo para acrescentar ao contrato o montante de **R\$ 10.228,68** (Dez mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), passando a totalizar o valor contratual de **R\$ 43.771,32** (Quarenta e três mil, setecentos setenta e um reais e trinta e dois centavos), aumento decorrente de lei, conforme cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA LEGAL

Fundamenta-se o presente no disposto no artigo 65, §8º Lei 8.666/93, e ainda, considerando a aprovação do disposto no art. 1º da Lei nº 905/2019, de 23 de maio de 2019, que alterou a Lei Municipal nº 823/2017, que elevou o valor unitário do auxílio-alimentação de cada servidor de R\$ 310,58 para **R\$ 500,00**, aumento unitário de R\$ 189,42 que multiplicado pelo total de 9 servidores, e ainda multiplicado pelo prazo contratual remanescente - 6 meses - justifica a cláusula anterior, até outubro,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

prazo previsto final da contratação, salvo se prorrogado novamente por aditivo conforme permissivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação nº **33904600000 - Auxílio-Alimentação**, dentro de Manutenção das Atividades Legislativas nº 001010.010310012.001, conforme orçamento da CMLT.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Original, bem como aquelas pactuadas nos aditivos anteriores, salvo as modificadas por esse Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranja da Terra/ES, 24 de maio de 2019.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.959.392/0001-46

TESTEMUNHAS:

Nome

Documento

1995.078 ES